



Câmara Municipal de Assis

ESTADO DE SÃO PAULO

RUA JOSÉ BONIFÁCIO, 1001 - CX. POSTAL 275 - CEP 19800-000 - FONE / FAX (0183) 22-4144
ASSIS - SP

LEI Nº 235, DE 25 DE AGOSTO DE 1997.

(Projeto de Lei nº 058/97, do Vereador João Batista Paraíba Serezani)

ACRESCENTA-SE INCISOS NO ARTIGO 48 DA LEI Nº 2.475 DE 1987, DO CÓDIGO DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE ASSIS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ASSIS:

Faz saber que a Câmara Municipal de Assis, aprovou e de conformidade com o Artigo 31, inciso III, da Lei Orgânica do Município de Assis, promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º -

O Artigo 48 da Lei nº 2.475 de 16 de Março de 1.987, do Código de Obras do Município de Assis fica acrescido dos seguintes incisos:

III - Para regularização de obras em fase de acabamento ou já concluídas quando da apresentação do projeto para aprovação, serão considerados os recuos e os espaços para iluminação e ventilação existentes in-loco.

IV - Quando se tratar de obras com área superior a 200 (duzentos) m², para todos os fins: comerciais, edifícios residenciais, para a sua aprovação, ou para alvarás de funcionamento e habite-se, a sua expedição só será concedida mediante a apresentação do projeto aprovado pelo Corpo de Bombeiros, para PROTEÇÃO E COMBATE À INCÊNDIOS, conforme Decreto Estadual nº 20.811/83.

V - Quando se tratar de obras para fins comerciais, além dos critérios estabelecidos no inciso anterior, deverá haver a inspeção da vigilância sanitária, quando a finalidade for a comercialização de gêneros alimentícios.

Artigo 2º -

O prazo para regularização de obras em fase de acabamento, deverá ser previsto através de Decreto Municipal.

Artigo 3º -

Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.



Câmara Municipal de Assis

ESTADO DE SÃO PAULO

RUA JOSÉ BONIFÁCIO, 1001 - CX. POSTAL 275 - CEP 19800-000 - FONE / FAX (0183) 22-4144
ASSIS - SP


Artigo 4º -

Revogam-se as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE ASSIS, EM 25 DE AGOSTO DE 1.997.


ADEMIR MARCELO PEREIRA
Presidente

PUBLICADA NA CÂMARA MUNICIPAL DE ASSIS, EM 25 DE AGOSTO DE 1997


Sonia Maria de Almeida
Diretora da Câmara